



0 § 001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.



Município de Capanema - PR

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;
- 3 - Documentação da Empresa;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação e Obras - SEMOB



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Adelar Kerber.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

1.2.3. Eduardo Vinicius Horbach.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

3.2. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.2.1. Justifica-se o agrupamento dos itens em um **único lote** por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a prestação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (artigos 4º, LCM nº 14/2022 e 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

3.2.2. Na hipótese de uma licitação por itens, correríamos o risco de obter 2 (dois) contratos, ao invés do único proposto, o que demandaria uma quantidade substancialmente maior de fiscais, uma maior quantidade de contratos a serem fiscalizados, bem como podendo ocorrer uma não sincronização dos serviços e uma dificultada gestão, uma vez que ambos os serviços a ser contratados possuem interdependência.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

3.2.3. Validando este argumento, segue abaixo jurisprudência do TCU acerca da problemática:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

Acórdão 5301/2013 (Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	Código do Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69281	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1	Serviço de Instalação	0,01	0,01
2	69282	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL	12	Mês	1.475,12	17.701,44
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 17.701,45

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os seguintes equipamentos, com as especificações técnicas mínimas descritas, deverão ser instalados para atender a demanda no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi:

- 1) 01 Central de alarme monitorável para até 99 zonas, com entrada para linha telefônica, sem teclado. Marca e modelo de referência: JFL Active-100 Bus;
- 2) 02 Baterias Seladas 12v 7,2ah. Marca de referência: Planet battery;
- 3) 01 Sirene Piezoelétrica, com potência do som de 115 dB a 1 metro de distância. Marca e modelo de referência: JFL SIR-215 BUS;
- 4) 27 Sensores de Presença Infravermelho. Marca e modelo de referência: JFL DS-510 BUS;
- 5) 02 Teclados LCD para programação e controle de centrais monitoráveis.



0.006
0000

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Marca e modelo de referência: JFL TEC-300;

- 6) 15 Metros de cabo flexível paralelo 2x1, condutor em cobre com cobertura de PVC branco;
- 7) 100 Metros de cabo de rede azul. Marca e modelo de referência: Furukawa Sohoplus UTP Cat CMX;
- 8) 06 Conectores de rede RJ-45 macho;
- 9) 01 Gravador inteligente de vídeo (DVR) de 16 canais, com HD de 1tb (terabyte). Marca e modelo de referência: DVR Intelbras MHDX 1216;
- 10) 01 Fonte de Alimentação Ac/dc 5a 12,8v, Marca e modelo de referência: Intelbras EF-1205;
- 11) 16 Câmeras HD 720p, Lente 3.6mm, Visão Noturna 30m. Marca e modelo de referência: Intelbras Câmera VHD 3130 Bullet G6;
- 12) 16 Pares de Conversor Balun Passivo HD. Marca e modelo de referência: Intelbras XBP 401;
- 13) 16 Caixas de Sobrepor CFTV quadrada BR. Marca e modelo de referência: Multitoc MUCX0030;
- 14) 02 Nobreak Interativo Monovolt 220v. Marca e modelo de referência: Intelbras XNB 600VA 220V;
- 15) 16 Fontes de Alimentação Ac/dc 12,8v 1a. Marca e modelo de referência: Intelbras EF-1201;
- 16) 02 Protetores eletrônicos com 8 tomadas, padrão 3 pinos (NBR14136), bivolt. Marca e modelo de referência: Intelbras EPE 1008+ 127v/220v
- 17) 01 Filtro de Linha com 6 tomadas, padrão 3 pinos (NBR14136), bivolt. Marca e modelo de referência: Fortrek PST101 Bivolt.

4.1.1.1. Todos os equipamentos utilizados na composição do monitoramento remoto eletrônico serão fornecidos pelo Contratado, em regime de comodato.

4.2.1. DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

4.2.1.1. O sistema de câmeras de segurança deverá funcionar 24 (vinte quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, durante todos os dias da semana, inclusive durante sábados, domingos e feriados, permitindo meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio público ou pessoas, para fins de representação ou defesa junto à autoridade competente.

4.2.1.2. As gravações das imagens captadas pelas câmeras de segurança constarão data e hora, devendo ser disponibilizadas *on-line*, através de aplicativo mobile e/ou software fornecido pelo Contratado, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

4.2.1.3. Os prazos de armazenamento das gravações de imagens captadas, assim como os prazos para as respectivas deleções deverão ser acordados entre as partes.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

4.2.1.4. Em caso de pane elétrica na rede de alimentação, deverá ser mantido o funcionamento das câmeras de segurança por dispositivos emergenciais (*nobreaks*), por um período mínimo de 03 (três) horas, e, quando cessado o funcionamento destes, ser capaz de autoinicializar-se, ou ser retornado à plena operação, através de acionamento remoto pelo Contratado assim que for restabelecida a normal atividade da rede elétrica.

4.3.1. DO SISTEMA DE ALARMES E DO APOIO TÁTICO PRESENCIAL

4.3.1.1. O sistema de alarmes funcionará 24 (vinte quatro) horas por dia, de forma ininterrupta, durante todos os dias da semana, inclusive durante sábados, domingos e feriados.

4.3.1.2. No caso de disparo de alarme no local da prestação dos serviços, o Contratado deverá encaminhar o apoio tático móvel para o local em, no máximo, 10 (dez) minutos, e, ser for preciso, acionar as forças de segurança pública.

4.3.1.3. O serviço de apoio tático móvel deverá ser prestado com viatura registrada em nome do Contratado, devendo o automóvel possuir plotagem compatível com o serviço de segurança oferecido.

4.3.1.4. As despesas relativas aos deslocamentos de apoio tático móvel, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta do Contratado e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computa-las na sua proposta.

4.3.1.5. O teclado da central do sistema de alarme deverá ser instalado próximo à porta do barracão administrativo do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi.

4.3.1.6. A sirene deverá ser programada para tocar no máximo 01 (um) minuto após acionamento pela central de alarme.

4.3.1.7. Todos os sensores de alarme deverão estar em zonas independentes, não podendo ser instalados em série.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A instalação dos equipamentos, bem como o início da prestação dos serviços ocorrerá **em até 10 (dez) dias úteis** após o envio de requerimento pelo fiscal do contrato, que deverá ser emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;



06008

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.1.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.1.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1. poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.2.** O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.3.** O contratado deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.1.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para o contratado.
- 5.1.4.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.5.** A execução do objeto pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.6.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.7.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.
- 5.2. Condições específicas:**
- 5.2.1.** Será estabelecido um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação pelo fiscal da contratação, para manutenção ou substituição de equipamento defeituoso, sem ônus adicional ao Contratante.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 200 00''
08
- 5.2.2.** Os serviços de substituição ou de manutenção dos equipamentos somente poderão ser realizados em dias e horários determinados pelo fiscal da contratação, através de comunicação via e-mail ou por WhatsApp.
- 5.2.2.1.** Logo após a realização do serviço de substituição ou de manutenção (preventiva ou corretiva) dos equipamentos, o representante do Contratado elaborará relatório escrito dos serviços prestados, contendo a descrição dos materiais que foram instalados, trocados ou reparados, com o respectivo quantitativo.
- 5.2.2.2.** O fiscal da contratação assinará o relatório dos serviços em conjunto com o representante do Contratado, devendo os referidos relatórios serem apresentados juntamente com a nota fiscal dos serviços mensais descritos no item 2, do tópico 4.
- 5.2.3.** Em relação à prestação de serviços de manutenção preventiva, esta será semestral, e consistirá em 02 (duas) visitas anuais.
- 5.2.3.1.** As referidas manutenções deverão ser realizadas sempre no primeiro dia útil do 5º mês e do 10º mês, a contar da data de instalação.
- 5.2.3.2.** Admite-se tolerância de até 05 (cinco) dias úteis para antecipar ou postergar a data de referência.
- 5.2.3.3.** Nas manutenções preventivas deverão ser realizados testes dos sensores, baterias, central de alarme, câmeras, sirenes, e cabeamentos, procedendo às reparações nos equipamentos que comprometerem o funcionamento regular dos sistemas
- 5.2.4.** O sistema de monitoramento eletrônico remoto deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés, tubulações existentes, e/ou instalados de forma aparente fixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação.
- 5.2.5.** Os sensores de presença dos alarmes e câmeras de segurança deverão ser instalados em locais estratégicos, nos pontos de acesso e áreas comuns do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, conforme orientação do Fiscal Técnico da Contratação.
- 5.2.6.** Havendo danos nas superfícies onde estes equipamentos forem instalados, no ato da colocação, os reparos nestes deverão apresentar acabamento compatível e pintura similar às já existentes.
- 5.2.7.** Será necessária a proteção dos cabos por meio de canaletas ou dutos, somente se expostos nas áreas onde haja acesso do público externo ou sujeito à intempérie.
- 5.2.8.** Somente será permitida a entrada dos representantes do Contratado no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, para prestação dos serviços ou para realização de qualquer diligência que envolva o objeto desta contratação quando estes estiverem devidamente uniformizados e identificados.



08.010

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contrato estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. O Contratado responsabiliza-se pelos serviços que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e demais legislação pertinente ao objeto deste Termo.

6.2.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo ou na minuta do contrato.

6.2.3. Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria demandante ou a terceiros, decorrentes da incorreta execução dos serviços contratados.

6.2.4. Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

6.2.5. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

6.2.6. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

6.2.6.1. Deverá o Contratado trocar ou emitir nova Nota Fiscal, sempre que a Secretaria demandante solicitar, em virtude de ter sido emitida com informações incorretas.

6.2.7. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento de equipamentos devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6.2.8. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.2.9. O Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 6.2.10. Comunicar o Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço.
 - 6.2.11. Facilitar e sujeitar-se a todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do Contratante, fornecendo todas as informações que forem necessárias.
 - 6.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 6.2.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
 - 6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 6.2.15. Substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Capanema/PR, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal da Contratação.
 - 6.2.16. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante toda a vigência da contratação.
 - 6.2.17. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
 - 6.2.18. Manter durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
 - 6.2.19. O Contratado deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura.
 - 6.2.20. Competirá ao Contratado a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços, os quais prestarão o serviço devidamente uniformizados e identificados.
 - 6.2.21. Disponibilizar consultor técnico durante a vigência do Contrato, informando o telefone móvel para contato.
 - 6.2.22. Informar o número telefônico da Central de Atendimento Telefônico (fixo/móvel/0800), que deverá atender ligações realizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:



08.0120

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM, naquilo que não forem incompatíveis com o previsto neste Termo de Referência.
- 7.2. Condições específicas:**
- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativo(s) e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da prestação dos serviços.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. Preposto.**
- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 7.4. Reunião Inicial.**
- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

01.1

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de M sobre o valor da fatura mensal.
--	--

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Efetivo	Analista de Contratações	SEMOB	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico da Contratação	Diego Stefano Junges	Efetivo	Analista de T.I.	SECAD	secad.dti@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Efetivo	Analista de Contratações	SEMOB	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6.4. O Contratante poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação pelo Contratado.

7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não se mostrarem incompatíveis com o descrito neste Termo de Referência.



08.016

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. O item objeto desta contratação deverá ser prestado de acordo com a solicitação feita pela Secretaria demandante, nas condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.2.3. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.4. Antes de efetuar a entrega dos itens objeto deste Termo, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará os itens entregues e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou os itens na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.
- 8.2.5. A ordem para os serviços será comunicada pelo Contratante através da Secretaria demandante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente ao Contratado.
- 8.2.6. Caso os serviços não sejam executados nos prazos estabelecidos, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR.
- 8.2.7. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido pela Fiscalização, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 8.2.8. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo, sendo que a não observância das condições/obrigações neste Termo listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 8.2.9. Em caso de devolução dos produtos/serviços, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao Contratado,



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação.

8.2.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, LCM n.º 14/2022 e suas alterações, para aplicação das penalidades previstas.

8.2.11. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis n.º 10.406, de 2002 e n.º 8.078/1990).

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A sociedade contemporânea vive em uma fase de tecnologia e informação. Dados e informações são imediatamente multiplicados. Esse aspecto ajuda muito o desenvolvimento global. No entanto sabemos também que junto com tanto avanço tecnológico muitas dificuldades e necessidades surgiram.

11.1.2. O espaço onde funciona a Secretaria de Viação e Obras, qual seja o Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, está localizado em uma região isolada. Como não conta com nenhum tipo de vigilância, com frequência o referido espaço sofre depredações. São vidros e lâmpadas quebradas, bem como o local pode sofrer tentativas de invasão e de deterioração do patrimônio público.

11.1.3. Essa despesa é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da aludida Secretaria, pois fora demandado cobertura de



0 018

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

monitoramento dos locais em questão, visto que os equipamentos que proporcionam esses serviços, câmeras de segurança e demais itens, sofrem com o desgaste que o tempo traz devido ao uso e pelas intempéries. Com o sistema de comodato, essas despesas de desgaste e de manutenção ficam a cargo da empresa contratada.

- 11.1.4. Os serviços de vigilância compreenderão a execução de atividades de segurança, prevenção e realização de rondas, serviços de vistoria, prontidão nos chamados a possíveis invasões, armazenamento de imagens e monitoramento 24 horas.
- 11.1.5. De mais a mais, o uso de câmeras e de alarmes para vigiar esse espaço será uma maneira de impedir e inibir que tais atos aconteçam e, se, caso acontecerem, a administração pública terá meios de identificar autores de ações ofensivas contra o patrimônio público, para fins de representação junto à autoridade competente.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. O valor máximo do item objeto deste Termo foi definido através do **menor preço**, obtido através da pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Viação e Obras a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência, dentre as quais 6 (seis) estão devidamente inscritas no Cadastro de Fornecedores Locais, conforme relatório detalhado disponibilizados pelo Sistema Equiplano, em apenso.
- 11.2.2. Cumpre salientar que a cotação realizada pelos orçamentos recebidos pela Secretaria seguiu determinada ordem para empresas cotadas, sendo disparado e-mails para todos os fornecedores locais devidamente cadastrados, além de outros conhecidos pelos servidores da Secretaria demandante. Nesse passo, os preços máximos de cada item definido através do menor preço em atenção aos objetivos das contratações públicas, previstos no art. 5º, da LCM 14/22.
- 11.2.3. Não foi possível a pesquisa de cada um dos itens junto ao Banco de Preços em razão do grau de detalhes de cada um dos itens contidos nos lotes (variação de equipamentos e aparelhos eletrônicos), inviabilizando o alcance de outros preços praticados perante outros prestadores de serviços correlatos.
- 11.2.4. Por todo o exposto, fica demonstrado o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1.1. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, sendo essas as Dispensas e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Dispensa de Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.

11.3.1.2. Não por outra razão é que, o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada. Nesse diapasão, dentre as hipóteses elencadas no art. 99, da LCM nº 14/22, o inciso II, do diploma prevê que:

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024] (grifo nosso)

11.3.1.3. Os atos em que se verifique a Dispensa de Licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, infra aduzidas.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA

11.3.2.1. A pesquisa realizada resultou, pelo critério do menor preço, na seguinte classificação:

1º lugar: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 12.482.355/0001-43 (Valor: R\$ 17.701,44).

2º lugar: LUCAS DA SILVA MONITORAMENTO LTDA - CNPJ nº 54.712.081/0001-81 (Valor: R\$ 24.300,00).

3º lugar: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 16.369.793/0001-50 (Valor: R\$ 39.020,00).

4º lugar: CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ - CNPJ nº 50.338.039.0001-91 (Valor: R\$ 51.000,00).

11.3.2.2. Levando-se em consideração que apenas 4 (quatro) empresas realizaram a cotação dos serviços, a pessoa jurídica **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o **menor preço**.



0 020
B

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 11.3.2.3.** De mais a mais, cabe ainda observar que foram realizadas pesquisas de preços junto aos possíveis fornecedores do(s) item(s) que é objeto de aquisição pelo órgão público, tendo a empresa vencedora apresentado preços compatíveis com os praticados pelos demais fornecedores. Quanto ao(s) item(s) cotado(s), estes possuem características compatíveis e não apresenta(m) diferença(s) que venha(m) a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.
- 11.3.2.4.** Ademais, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo outras propostas, observando a necessidade da *“coleta de preços nas contratações de serviços e compras dispensadas de licitação”* (**Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.705/2003 – Plenário TCU**). (grifo nosso)
- 11.3.2.5.** Finalmente, no caso em questão está comprovado que se trata de situação pertinente a Dispensa de Licitação, e, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a contratação àquele que possuir a proposta mais vantajosa, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal. Resta deixar consignado que a empresa vencedora demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme a documentação anexa.
- 11.3.2.6.** Atendendo à justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, dos itens presentes no lote único deste Termo de Referência. No mais, destaca-se que o fornecedor cumpre todos os requisitos mínimos de habilitação, de acordo com os documentos acostados ao processo, estando apto à contratação em tela.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. A Secretaria Municipal de Viação e Obras (SEMOB) encaminhou pedidos de cotações por e-mail para empresas regularmente registradas no Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR, além de outras que também trabalham com o objeto desta contratação, quais sejam:

- 1. CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ;**
- 2. CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA;**
- 3. CELSO BREIER - ME;**
- 4. ENGENHARIA DO AR E ELETRICA;**
- 5. LUCAS DA SILVA MONITORAMENTO LTDA;**
- 6. GILSON DOS SANTOS SALVALAGGIO;**



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

7. FORTRESS SERVICOS LTDA;
 8. AUTO SOM FRANZOI LTDA;
 9. CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME;
 10. PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI;
 11. PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
- 11.3.3.2. Dispõe o art. 19, da LCM nº 14/22: “As contratações realizadas por meio de contratação direta serão efetuadas, preferencialmente, com fornecedores sediados no Município de Capanema/PR”. (grifo nosso)
- 11.3.3.3. Contudo, além das empresas locais, optou-se também pela cotação com empresas sediadas em Municípios próximos a esta municipalidade.
- 11.3.3.4. De todo modo, a realização da cotação de empresas próximas ao Município de Capanema/PR observou a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal, compatibilizando os fatores custo-benefício e levando em consideração garantir agilidade e facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição ou manutenção do item, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal.
- 11.3.3.5. Ante o exposto, essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, buscando atender, sempre, os princípios e objetivos da celeridade e economicidade.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 14.1.1. Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como “Marca e modelo de referência:”.
- 14.1.2. A Administração Municipal se valeu dessas expressões com os seguintes objetivos:
- a) adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso, gastos exagerados;
 - b) utilizar-se de produtos cuja eficácia e eficiência são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são



0 022

Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

compensados pelo uso de menores quantidades, resultando, assim, em efetivo ganho econômico para a Administração Municipal;

- c) evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam os usuários a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos, sem atingir o resultado almejado.
- 14.1.3.** Com base nos referidos objetivos, no decorrer do planejamento do processo de contratação, quando em reuniões com servidores, marcas de referência para diversos itens foram sugeridas, tais como: JFL, Intelbras, etc...
- 14.1.4.** Embora existam marcas apontadas com padrão de qualidade superior na relação de itens apresentada, no presente processo de contratação não se proíbe a apresentação de itens considerados "SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE". Ocorrerá, tão somente, a fim de avaliar as marcas similares ou superiores indicadas pelos fornecedores, que todos os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ANATEL e ABNT, cabendo ao Contratado, quando requisitado for, apresentar laudos técnicos e/ou documentos comprobatórios emitidos pelo(s) fabricante(s) acerca da eficiência das mercadorias.
- 14.1.5.** À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:

"[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão 'ou equivalente', 'ou SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE', ou de 'melhor qualidade'" (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

"(...) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação." (ACÓRDÃO nº 636/2006).

- 14.1.6.** Na lição do professor Marçal Justen Filho:

"(...) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprová-las escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

(...) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto."

- 14.1.7.** A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Súmula nº 270).

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



Município de Capanema – Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação e Obras, por meio do e-mail: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br.
- 15.3. Mecanismos formais de comunicação.
- 15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 27 de agosto de 2024.

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação e Obras

FELIPE CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.08.27 16:24:01
-03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações, Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação

Ciência dos Fiscais da Contratação em: 27 / 08 / 2024

Diego Stefano Junges

Fiscal Técnico da Contratação



08 024

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para prestação de serviços em favor do Município de Capanema-PR.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia **16/08/2024 (sexta-feira)**.

A resposta a este pode ser expedida para os e-mails: ***selog.eduardo@capanema.pr.gov.br*** ou ***smcp@capanema.pr.gov.br***.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

0.8 025

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Especificação do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1	Instalação		
2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO MÓVEL PRESENCIAL	12	Mês		
VALOR TOTAL					

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os seguintes equipamentos, com as especificações técnicas mínimas descritas deverão ser instalados para atender a demanda no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi:

- 1)** 01 Central de alarme monitorável para até 99 zonas, com entrada para linha telefônica, sem teclado. Marca e modelo de referência: JFL Active-100 Bus;



08 026

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 2) 02 Baterias Seladas 12v 7,2ah. Marca de referência: Planet battery;
 - 3) 01 Sirene Piezoelétrica, com potência do som de 115 dB a 1 metro de distância. Marca e modelo de referência: JFL SIR-215 BUS;
 - 4) 27 Sensores de Presença Infravermelho. Marca e modelo de referência: JFL DS-510 BUS;
 - 5) 02 Teclados LCD para programação e controle de centrais monitoráveis. Marca e modelo de referência: JFL TEC-300;
 - 6) 15 Metros de cabo flexível paralelo 2x1, condutor em cobre com cobertura de PVC branco;
 - 7) 100 Metros de cabo de rede azul. Marca e modelo de referência: Furukawa Sohoplus UTP Cat CMX;
 - 8) 06 Conectores de rede RJ-45 macho;
 - 9) 01 Gravador inteligente de vídeo (DVR) de 16 canais, com HD de 1tb (terabyte). Marca e modelo de referência: DVR Intelbras MHDX 1216;
 - 10) 01 Fonte de Alimentação Ac/dc 5a 12,8v, Marca e modelo de referência: Intelbras EF-1205;
 - 11) 16 Câmeras HD 720p, Lente 3.6mm, Visão Noturna 30m. Marca e modelo de referência: Intelbras Câmera VHD 3130 Bullet G6;
 - 12) 16 Pares de Conversor Balun Passivo HD. Marca e modelo de referência: Intelbras XBP 401;
 - 13) 16 Caixas de Sobrepor CFTV quadrada BR. Marca e modelo de referência: Multitoc MUCX0030;
 - 14) 02 Nobreak Interativo Monovolt 220v. Marca e modelo de referência: Intelbras XNB 600VA 220V;
 - 15) 16 Fontes de Alimentação Ac/dc 12,8v 1a. Marca e modelo de referência: Intelbras EF-1201;
 - 16) 02 Protetores eletrônicos com 8 tomadas, padrão 3 pinos (NBR14136), bivolt. Marca e modelo de referência: Intelbras EPE 1008+ 127v/220v
 - 17) 01 Filtro de Linha com 6 tomadas, padrão 3 pinos (NBR14136), bivolt. Marca e modelo de referência: Fortrek PST101 Bivolt.
- 4.1.1.1.** Todos os equipamentos utilizados na composição do monitoramento remoto eletrônico serão fornecidos pelo Contratado, em regime de comodato.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas Detalhado

08 027

Empresas

Página 10

Inscrição 50610 Razão CANESIN & LIMA MONITORAMENTO LTDA
Cnpj: 33715072000174 Nome PROTEC MONITORAMENTO
Endereço: R CEARA, 720 - SÃO CRISTÓVÃO Área 32,00
Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000
Início 19/06/2019 Situação Inativa - Paralisada Data situação 15/03/2024

Sócios:

DIANA DOS SANTOS CANESIN
ADILSON CARLOS LIMA

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	

Serviços LC

código	descrição
11-2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 141	Data de 19/06/2019	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Tipo Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:
Tx Vigilância Sanitária Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado DANIEL BALDIN



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas Detalhado

06.028

Inscrição 32344 Razão CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 Cnpj: 12482355000143 Nome INVIOLÁVEL CAPANEMA
 Endereço: R OTÁVIO KISCHNER, 395 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Área 75,00
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000
 Início 16/09/2010 Situação Ativa Data situação 10/11/2011

Sócios:

TERESA GALUPO KLOCHINSKI
EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e	

Serviços LC

código	descrição
11-2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
14-6	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem
3-1	(VETADO) Locação de bens móveis.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 0083	Data de 16/04/2024	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado NADIR SAGGIN



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas Detalhado

0 02:1
B

Inscrição 58131 Razão JHONATHAN RICARDO ZANON
 Cnpj: 43792843000180 Nome
 Endereço: R PERNAMBUCO, 1194 - CENTRO Área 192,94
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000
 Início 03/11/2021 Situação Inativa - Paralisada Data situação 04/03/2024

Sócios:
 JHONATHAN RICARDO ZANON

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	

Serviços LC

código	descrição
14-1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,
11-2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Empresário
Alvar 189	Data de 03/11/2021	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:
 Tx Vigilância Sanitária Não
 Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado Não encontrado



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas Detalhado

08.030

Equipe

Página 10

Inscrição 37443 Razão CELSO BREIER - ME
 Cnpj: 18143324000144 Nome STAR SOM
 Endereço: R PERNAMBUCO, 1194 - CENTRO - Empresa Área 0,00
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000
 Início 28/05/2013 Situação Ativa Data situação 28/05/2013

Sócios:

CELSO BREIER

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	

Serviços LC

código	descrição
11-2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Empresário
Alvar	150	Data de	28/05/2013
Port	MICRO	Simplex	Optante
		Data de	
		Tipo	Declarado/Mensal

Incidência de tributos:

	Isento:
Tx Vigilância Sanitária	Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento	Não

Contado PEDRO ADONES KRUGEL



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas Detalhado

08.031

Inscrição 41645 Razão D PARADZINSKI LTDA
 Cnpj: 23167771000173 Nome ENGENHARIA DO AR E ELETRICA
 Endereço: R ANTONIO NIEHUES, 607 - CENTRO Área 113,49
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000
 Início 21/09/2015 Situação Ativa Data situação 21/09/2015

Sócios:
 DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio	
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não	
4120-4/00	Construção de edifícios	
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	

Serviços LC

código	descrição
14-1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,
7-2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,
7-1	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e
11-2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
7-11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
12-8	Feiras, exposições, congressos e congêneres.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 126	Data de 31/08/2023	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:
 Tx Vigilância Sanitária Não
 Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado ELDO BLUME

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024****Empresas Detalhado**

0 B 032

Equipamento

Página 10

Inscrição 18180 Razão CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
Cnpj: 01442270000115 Nome CIA INFORMÁTICA
Endereço: AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CENTRO Área 0,00
Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000
Início 07/10/1996 Situação Ativa Data situação 07/10/1996

Sócios:

DILCE MARIA TUBIANA
VICENTE TUBIANA

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	

Serviços LC

código	descrição
1-7	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de
17-6	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou
14-1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,
14-2	Assistência técnica.
11-2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária		
Alvar	0109	Data de	25/11/2015	Data de	
Port	MICRO	Simplex	Optante	Tipo	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:
Tx Vigilância Sanitária Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado NADIR SAGGIN



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas Detalhado

0 B 033

Equipamento

Inscrição 25500 Razão PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI
 Cnpj: 06226040000132 Nome PONTOCAP INFORMATICA
 Endereço: R PADRE CIRILO, 1316 - CENTRO - SALA 3 Área 51,75
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000
 Início 05/05/2004 Situação Ativa Data situação 05/05/2004

Sócios:
 EUCLIDES AURELIO KOLLET

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
8219-9/01	Fotocópias	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e	

Serviços LC

código	descrição
1-7	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de
13-3	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem
13-5	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição,
11-2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Empresa Individual de
Alvar 080	Data de 03/03/2021	Data de	
Port MICRO	Simplex	Tipo	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:

Tx Vigilância Sanitária	Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento	Não

Contado JOSSENEI TREVISAN



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas Detalhado

08.031

Inscrição 64769 Razão FORTRESS SERVICOS LTDA
 Cnpj: 11046495000106 Nome
 Endereço: R TUPINAMBÁS, 477 - CENTRO Área 171,94
 Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000
 Início 18/06/2024 Situação Ativa Data situação 18/06/2024

Sócios:
 NADIO MALTAURO FLARESSO

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	

Serviços LC

código	descrição
7-2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,
17-5	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou
17-4	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
11-2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
7-10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés,
17-1	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.
3-1	(VETADO) Locação de bens móveis.

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Sociedade Empresária
Alvar 84	Data de 18/06/2024	Data de	
Port MICRO	Simplex	Tipo	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:
 Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado JULIANO JOSE NIENDICKER



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2024

Empresas Detalhado

035
B

Empresas

Página 10

Inscrição 46141 Razão ROSENELI BRANDT REFRIGERACAO - ME
Cnpj: 28706908000134 Nome
Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 943 - CENTRO - SALA 02 Área 0,00
Endereço Complemento: Capanema - PR CEP: 85760000
Início 31/10/2017 Situação Inativa - Paralisada Data situação 04/03/2024

Sócios:

ROSENELI BRANDT

Atividades CNAE

código	descrição:	responsável técnico
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	
4222-7/02	Obras de irrigação	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	

Serviços LC

código	descrição
7-2	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,
11-2	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
14-1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

Categori	Entidades Empresariais	Natureza	Empresário
Alvar 172	Data de 31/10/2017	Data de	
Port MICRO	Simplex	Optante	Declarado/Mensal

Incidência de tributos: Isento:
Tx Vigilância Sanitária Não
Tx Fiscal Local Instal Funcionamento Não

Contado ELIZIO DA SILVA **

03036

Critérios de

Razão Social: Todos.
CNPJ: Todos.
Inscrição anterior: Todas.
Situação: Todas.
Nome Fantasia: Todos.
Nome Inscrição: Todos.
Endereço (inscrição): Todos.
Complemento: Todos.
Bairro: Todos.
Número predial: Todos.
CEP: Todos.
Tipo imóvel: Todos.
Área utilizada entre: qualquer área.
Fiscal: Todos.
Socio: Todos.
Contador: Todos.
Seção CNAE: .
CNAE: 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
Natureza Jurídica: Todos.
Porte: Todos.
Emite ESNFS: Todos.
Simples Nacional: Todos.
MEI: Todos.
Tipo ISS: Todos.
Frequência ISS: Todas.
Validade alvará entre: qualquer data.
Cadastrado entre: qualquer data.
Ativado entre: qualquer data.
Baixa entre: qualquer data.
Mês de aniversário: Todos.
Ordenação: CNAE.

Quantidade total de empresas: 9

Pré Cadastro: 0

Ativa: 6

Inativa - Paralisada: 3

Baixada: 0

Temporário: 0

0 8 037

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação



De Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para <suporte@pontocap.com.br>
Data 2024-08-12 08:25

Solicitação de orçamento.docx (~139 KB) Solicitação de orçamento.pdf (~306 KB)

Bom dia!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, até o dia 16/08/2024 (sexta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

03 033



De Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para <financeiro@fortresservicos.com.br>
Data 2024-08-12 08:40

Solicitação de orçamento.docx (~139 KB) Solicitação de orçamento.pdf (~306 KB)

Bom dia!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, até o dia 16/08/2024 (sexta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

06 03''



De Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para <simonegarda@hotmail.com>
Data 2024-08-12 08:33

Solicitação de orçamento.docx (~139 KB) Solicitação de orçamento.pdf (~306 KB)

Bom dia!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, até o dia 16/08/2024 (sexta-feira).

--

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

08 040



De Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para <pedroadones@gmail.com>
Data 2024-08-12 08:27

Solicitação de orçamento.docx (~139 KB) Solicitação de orçamento.pdf (~306 KB)

Bom dia!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, até o dia 16/08/2024 (sexta-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

0 041
B**Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação**

De Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para <ALEPONCIO9@GMAIL.COM>
Data 2024-08-12 08:22

Solicitação de orçamento.docx (~139 KB) Solicitação de orçamento.pdf (~306 KB)

Bom dia!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, **datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinada digitalmente**, impreterivelmente, até o dia 16/08/2024 (sexta-feira).

—

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

08.042

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação



De Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para <contato@vivatechinformatica.com.br>
Data 2024-08-07 15:03

Solicitação de orçamento.docx (~139 KB) Solicitação de orçamento.pdf (~305 KB)

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 09/08/2024 (sexta-feira).

--

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

08 04:3

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação



De Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para <grilosom@hotmail.com>
Data 2024-07-31 14:32

 Solicitação de orçamento.docx (~139 KB)  Solicitação de orçamento.pdf (~305 KB)

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 05/08/2024 (segunda-feira).

—

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

0 8 04:1

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação**De** Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>**Para** <federalmonitoramento24hora@gmail.com>**Data** 2024-07-31 14:33

Solicitação de orçamento.docx (~139 KB) Solicitação de orçamento.pdf (~305 KB)

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 05/08/2024 (segunda-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

08 045

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação



De Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para <capanema@inviolavel.com>
Data 2024-07-31 14:36

Solicitação de orçamento.docx (~139 KB) Solicitação de orçamento.pdf (~305 KB)

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 05/08/2024 (segunda-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

RE: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

03 046



De Capanema <capanema@inviolavel.com>
Para Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-07 15:38

Adobe Scan 07 de ago. de 2024.pdf (~662 KB)

Boa tarde

Segue documento assinado.

Obrigado.

Att: Tiago C. Ribeiro.



Tiago C. Ribeiro.
capanema@inviolavel.com
Fone: (46)3552-3766 (46)988246775

De: Capanema <capanema@inviolavel.com>
Enviado: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 08:15
Para: Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

Bom dia

Segue orçamento.

Obrigado.

Att: Tiago C. Ribeiro.



Tiago C. Ribeiro.

capanema@inviolavel.com

Fone: (46)3552-3766 (46)988246775

De: Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 31 de julho de 2024 14:36

Para: Capanema <capanema@inviolavel.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo. Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 05/08/2024 (segunda-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB



03 048

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para prestação de serviços em favor do Município de Capanema-PR.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia **05/08/2024 (segunda-feira)**.

A resposta a este pode ser expedida para os e-mails: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br ou smcp@capanema.pr.gov.br.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações

Tiago Carlos Pulcine

12.482.355/0001-43
**CAPANEMA EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA. - ME**
R. OTÁVIO KISCHNER, 395
BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PR



08 04'

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Razão social: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 12.482.355/0001-43

Endereço: RUA OTAVIO KISCHINER

E-mail: capanema@inviolavel.com

Telefone: 46 98824-6775 / 46 2552-3766

Observações:

- Ler a descrição completa do serviço;
- Preencher o valor total do orçamento no campo designado;
- Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;

Item	Especificação do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1	Instalação	0,00	0,00
2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO MÓVEL PRESENCIAL	12	Mês	1.475,12	17.701,44
VALOR TOTAL					17.701,44

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Os seguintes equipamentos, com as especificações técnicas mínimas descritas deverão ser instalados para atender a demanda no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi:

Diogo Mendes Ribeiro

0 050
B

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação



De Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para <esvrnitoramento@gmail.com>
Data 2024-08-07 15:13

Solicitação de orçamento.docx (~139 KB) Solicitação de orçamento.pdf (~305 KB)

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 09/08/2024 (sexta-feira).

—

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

Re: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

De esv monitoramento <esvmonitoramento@gmail.com>
Para Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-09 15:31

Orçamento prefeitura Capanema-1.pdf (~239 KB)

Boa tarde segue anexo proposta para licitação.

Em qua., 7 de ago. de 2024 às 15:13, Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 09/08/2024 (sexta-feira).

--

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB



0 052
8

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para prestação de serviços em favor do Município de Capanema-PR.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia *05/08/2024 (segunda-feira)*.

A resposta a este pode ser expedida para os e-mails: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br ou smcp@capanema.pr.gov.br.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações



08 053

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Razão social: LUCAS DA SILVA MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 54.712.081/0001-81

Endereço: R PIO XII, N: 883, CENTRO, PÈROLA D'OESTE-PR.

E-mail: ESYMONITORAMENTO@GMAIL.COM

Telefone: (46) 99987-9353

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar**
-
- **digitalmente;**

Item	Especificação do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1	Instalação	RS 4.800,00	RS 4.800,00
2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO MÓVEL PRESENCIAL	12	Mês	RS 1.625,00	RS 19.500,00
VALOR TOTAL					RS 24.300,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os seguintes equipamentos, com as especificações técnicas mínimas descritas deverão ser instalados para atender a demanda no Parque de



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Máquinas Etelvino Biazussi:

- a) 01 Central de alarme monitorável para até 99 zonas, com entrada para linha telefônica, sem teclado. Marca e modelo de referência: JFL Active-100 Bus;
- b) 02 Baterias Seladas 12v 7,2ah. Marca de referência: Planet battery;
- c) 01 Sirene Piezoelétrica, com potência do som de 115 dB a 1 metro de distância. Marca e modelo de referência: JFL SIR-215 BUS;
- d) 27 Sensores de Presença Infravermelho. Marca e modelo de referência: JFL DS-510 BUS;
- e) 02 Teclados LCD para programação e controle de centrais monitoráveis. Marca e modelo de referência: JFL TEC-300;
- f) 15 Metros de cabo flexível paralelo 2x1, condutor em cobre com cobertura de PVC branco;
- g) 100 Metros de cabo de rede azul. Marca e modelo de referência: Furukawa Sohoplus UTP Cat CMX;
- h) 06 Conectores de rede RJ-45 macho;
- i) 01 Gravador inteligente de vídeo (DVR) de 16 canais, com HD de 1tb (terabyte). Marca e modelo de referência: DVR Intelbras MHDX 1216;
- j) 01 Fonte de Alimentação Ac/dc 5a 12,8v, Marca e modelo de referência: Intelbras EF-1205;
- k) 16 Câmeras HD 720p, Lente 3.6mm, Visão Noturna 30m. Marca e modelo de referência: Intelbras Câmera VHD 3130 Bullet G6;
- l) 16 Pares de Conversor Balun Passivo HD. Marca e modelo de referência: Intelbras XBP 401;
- m) 16 Caixas de Sobrepor CFTV quadrada BR. Marca e modelo de referência: Multitoc MUCX0030;
- n) 02 Nobreak Interativo Monovolt 220v. Marca e modelo de referência: Intelbras XNB 600VA 220V;
- o) 16 Fontes de Alimentação Ac/dc 12,8v 1a. Marca e modelo de referência: Intelbras EF-1201;
- p) 02 Protetores eletrônicos com 8 tomadas, padrão 3 pinos (NBR14136), bivolt. Marca e modelo de referência: Intelbras EPE 1008+ 127v/220v
- q) 01 Filtro de Linha com 6 tomadas, padrão 3 pinos (NBR14136), bivolt. Marca e modelo de referência: Fortrek PST101 Bivolt.



0,055
8

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

4.1.1.1. Todos os equipamentos utilizados na composição do monitoramento remoto eletrônico serão fornecidos pelo Contratado, em regime de comodato.

Pérola D'Oeste – PR, 09 de julho de 2024.

LUCAS DA
SILVA:04335124
074

Assinado de forma digital
por LUCAS DA
SILVA:04335124074
Dados: 2024.08.09 15:21:13
-03'00'

LUCAS DA SILVA MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 54.712.081/0001-81

0 05i)
b

Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação



De Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Para <berteislau@gmail.com>
Data 2024-07-31 14:34

Solicitação de orçamento.docx (~139 KB) Solicitação de orçamento.pdf (~305 KB)

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 05/08/2024 (segunda-feira).

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbech

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

06 057

Re: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

De Islan Berte <berteisl@gmail.com>
Para Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-04 21:49

Solicitacao_de_orcamento.docx_20240804_213710_0000_assinado.pdf (~152 KB)

Boa Noite

Prezado Sr Eduardo, Segue em anexo orçamento solicitado dos equipamentos.
Sendo, locação de sistema, monitoramento, atendimento tático, atendimento técnico preventivo e coletivo.

Att. Islan Berté

Em qua., 31 de jul. de 2024, 14:35, Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 05/08/2024 (segunda-feira).

--

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB

Município de Capanema – PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para prestação de serviços em favor do Município de Capanema-PR.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia **05/08/2024 (segunda-feira)**.

A resposta a este pode ser expedida para os e-mails: **selog.eduardo@capanema.pr.gov.br** ou **smcp@capanema.pr.gov.br**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Analista de Contratações

0 8 05:1

Razão social: Cristiani Micheli Roese Berté

CNPJ: 50.338.039.0001-91

Endereço: Rua Guarani, 614, São Cristóvão, Capanema-PR

E-mail: berteislan@gmail.com

Telefone: 46 99931-0431

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Especificação do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1	Instalação	6.000,00	6.000,00
2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO MÓVEL PRESENCIAL	12	Mês	3.750,00	45.000,00
VALOR TOTAL					51.000,00

4.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1.Os seguintes equipamentos, com as especificações técnicas mínimas descritas deverão ser instalados para atender a demanda no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi:

- a. 01 Central de alarme monitorável para até 99 zonas, com entrada para linha telefônica, sem teclado. Marca e modelo de referência: JFL Active-100 Bus;
- b. 02 Baterias Seladas 12v 7,2ah. Marca de referência: Planet battery;
- c. 01 Sirene Piezoelétrica, com potência do som de 115 dB a 1 metro de distância. Marca e modelo de referência: JFL SIR-215 BUS;
- d. 27 Sensores de Presença Infravermelho. Marca e modelo de referência: JFL DS-510 BUS;
- e. 02 Teclados LCD para programação e controle de centrais monitoráveis. Marca e modelo de referência: JFL TEC-300;
- f. 15 Metros de cabo flexível paralelo 2x1, condutor em cobre com cobertura de PVC branco;
- g. 100 Metros de cabo de rede azul. Marca e modelo de referência: Furukawa Sohoplus UTP Cat CMX;
- h. 06 Conectores de rede RJ-45 macho;
- i. 01 Gravador inteligente de vídeo (DVR) de 16 canais, com HD de 1tb (terabyte). Marca e modelo de referência: DVR Intelbras MHDX 1216;
- j. 01 Fonte de Alimentação Ac/dc 5a 12,8v, Marca e modelo de referência: Intelbras EF-1205;
- k. 16 Câmeras HD 720p, Lente 3.6mm, Visão Noturna 30m. Marca e modelo de referência: Intelbras Câmera VHD 3130 Bullet G6;
- l. 16 Pares de Conversor Balun Passivo HD. Marca e modelo de referência: Intelbras XBP 401;

- m. 16 Caixas de Sobrepor CFTV quadrada BR. Marca e modelo de referência: Multitoc MUCX0030;
- n. 02 Nobreak Interativo Monovolt 220v. Marca e modelo de referência: Intelbras XNB 600VA 220V;
- o. 16 Fontes de Alimentação Ac/dc 12,8v 1a. Marca e modelo de referência: Intelbras EF-1201;
- p. 02 Protetores eletrônicos com 8 tomadas, padrão 3 pinos (NBR 14136), bivolt. Marca e modelo de referência: Intelbras EPE 1008+ 127v/220v
- q. 01 Filtro de Linha com 6 tomadas, padrão 3 pinos (NBR 14136), bivolt. Marca e modelo de referência: Fortrek PST101 Bivolt.

4.1.1.1. Todos os equipamentos utilizados na composição do monitoramento remoto eletrônico serão fornecidos pelo Contratado, em regime de comodato.

Re: Solicitação de Orçamento - Dispensa de Licitação

De <contato@vivatechinformatica.com.br>
Para Eduardo - SELOG - Capanema-PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-08-07 16:09

ORÇAMENTO MONITORAMENTO ASSINADO.pdf (~614 KB)

Em 2024-08-07 16:05, Eduardo - SELOG - Capanema-PR escreveu:

BOA TARDE!

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DATADA, ASSINADA, CARIMBADA (SE HOUVER), OU ASSINADA DIGITALMENTE

ALÉM DISSO, FALTOU O PREENCHIMENTO DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, NA COLUNA ESPECÍFICA.

FAVOR RETIFICAR O DOCUMENTO COM AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS.

GRATO!!

ATENCIOSAMENTE,

EDUARDO VINICIUS HORBACH

MATRÍCULA Nº 43701

ANALISTA DE CONTRATAÇÕES / SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE CAPANEMA/PR - SEMOB

Em 2024-08-07 15:43, contato@vivatechinformatica.com.br escreveu:

Boa tarde, segue em anexo orçamento.

Em 2024-08-07 15:03, Eduardo - SELOG - Capanema-PR escreveu:

Boa tarde!

Vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, datada, assinada, carimbada (se houver), ou assinado digitalmente, impreterivelmente, até o dia 09/08/2024 (sexta-feira).

--

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach

Matrícula nº 43701

Analista de Contratações / Secretaria Municipal de Viação e Obras de Capanema/PR - SEMOB



06 06:3

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assunto: solicitação de apresentação de proposta orçamentária para prestação de serviços em favor do Município de Capanema-PR.

Cumprimentando-o(a), prazerosamente, vimos por meio do presente solicitar apresentação de proposta orçamentária para a contratação dos serviços descritos no quadro que segue em anexo.

Informamos ainda que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até o dia **05/08/2024 (segunda-feira)**.

A resposta a este pode ser expedida para os e-mails: selog.eduardo@capanema.pr.gov.br ou smcp@capenema.pr.gov.br.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Eduardo Vinicius Horbach
Analista de Contratações



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Razão social: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 16.369.793/0001-50

Endereço: RUA MAUA,1830, REALEZA-PR CEP: 85770-000

E-mail: loanperins@hotmail.com

Telefone: (46)999194934

Observações:

- **Ler a descrição completa do serviço;**
- **Preencher o valor total do orçamento no campo designado;**
- **Colocar data, assinatura e carimbo para validar o orçamento OU assinar digitalmente;**

Item	Especificação do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1	Instalação	15.800,00	R\$15.800,00
2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO MÓVEL PRESENCIAL	12	Mês	R\$1.935,00	R\$23.220,00
VALOR TOTAL					R\$39.020,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Os seguintes equipamentos, com as especificações técnicas mínimas descritas deverão ser instalados para atender a demanda no Parque de Máquinas Etelvino Biazussi:



065
B

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- a) 01 Central de alarme monitorável para até 99 zonas, com entrada para linha telefônica, sem teclado. Marca e modelo de referência: JFL Active-100 Bus;
 - b) 02 Baterias Seladas 12v 7,2ah. Marca de referência: Planet battery;
 - c) 01 Sirene Piezoelétrica, com potência do som de 115 dB a 1 metro de distância. Marca e modelo de referência: JFL SIR-215 BUS;
 - d) 27 Sensores de Presença Infravermelho. Marca e modelo de referência: JFL DS-510 BUS;
 - e) 02 Teclados LCD para programação e controle de centrais monitoráveis. Marca e modelo de referência: JFL TEC-300;
 - f) 15 Metros de cabo flexível paralelo 2x1, condutor em cobre com cobertura de PVC branco;
 - g) 100 Metros de cabo de rede azul. Marca e modelo de referência: Furukawa Sohoplus UTP Cat CMX;
 - h) 06 Conectores de rede RJ-45 macho;
 - i) 01 Gravador inteligente de vídeo (DVR) de 16 canais, com HD de 1tb (terabyte). Marca e modelo de referência: DVR Intelbras MHDX 1216;
 - j) 01 Fonte de Alimentação Ac/dc 5a 12,8v, Marca e modelo de referência: Intelbras EF-1205;
 - k) 16 Câmeras HD 720p, Lente 3.6mm, Visão Noturna 30m. Marca e modelo de referência: Intelbras Câmera VHD 3130 Bullet G6;
 - l) 16 Pares de Conversor Balun Passivo HD. Marca e modelo de referência: Intelbras XBP 401;
 - m) 16 Caixas de Sobrepor CFTV quadrada BR. Marca e modelo de referência: Multitoc MUCX0030;
 - n) 02 Nobreak Interativo Monovolt 220v. Marca e modelo de referência: Intelbras XNB 600VA 220V;
 - o) 16 Fontes de Alimentação Ac/dc 12,8v 1a. Marca e modelo de referência: Intelbras EF-1201;
 - p) 02 Protetores eletrônicos com 8 tomadas, padrão 3 pinos (NBR14136), bivolt. Marca e modelo de referência: Intelbras EPE 1008+ 127v/220v
 - q) 01 Filtro de Linha com 6 tomadas, padrão 3 pinos (NBR14136), bivolt. Marca e modelo de referência: Fortrek PST101 Bivolt.
- 4.1.1.1.** Todos os equipamentos utilizados na composição do monitoramento remoto eletrônico serão fornecidos pelo Contratado, em regime de comodato.



08 066

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Realeza, 07 de Agosto de 2024.

PL SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:163697930001
50

Assinado de forma digital por
PL SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:16369793000150
Dados: 2024.08.07 16:09:35
-03'00'

PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.482.355/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2010
NOME EMPRESARIAL CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVIOLABEL CAPANEMA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OTAVIO KISCHNER	NÚMERO 395	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com		TELEFONE (46) 3552-1342/ (46) 3552-1856
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2024 às 14:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

Os signatários deste instrumento:

1. TERESA GALUPO KLOCHINSKI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 913.837.739-04, portadora do Documento de Identidade RG nº 5088942403 - SSP/RS, residente e domiciliada em Ampére, Estado do Paraná, à Rua Santa Rita, nº 663, Loteamento Grando, CEP 85640-000;
2. EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 706.763.729-53, portador do Documento de Identidade RG nº 4.034.677-5 - SSP/PR, residente e domiciliado em Ampére, Estado do Paraná, à Rua Santa Rita, nº 663, Loteamento Grando, CEP 85640-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 395, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206856559 em 27/08/2010 e a última alteração sob nº 20217001165 em 24/11/2021, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Objeto social da empresa passando a ser: Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarmes; Operação de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme; Serviços de Manutenção e Reparo em Equipamentos e Componentes Eletrônicos e Mecatrônico; Comercio de Equipamentos Diversos Eletrônicos e Mecatrônicos para Sistema Eletrônico de Alarme e Monitoramento; Aluguel de móveis e utensílios domésticos; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

1. TERESA GALUPO KLOCHINSKI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 913.837.739-04, portadora do Documento de Identidade RG nº 5088942403 - SSP/RS, residente e domiciliada em Ampére, Estado do Paraná, à Rua Santa Rita, nº 663, Loteamento Grando, CEP 85640-000;
2. EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 706.763.729-53, portador do Documento de Identidade RG nº 4.034.677-5 - SSP/PR, residente e domiciliado em Ampére, Estado do Paraná, à Rua Santa Rita, nº 663, Loteamento Grando, CEP 85640-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 395, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206856559 em 27/08/2010 e a última alteração sob nº 20217001165 em 24/11/2021, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Otávio Kischner, nº 395, Bairro São José Operário, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

08 070

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
TERESA GALUPO KLOCHINSKI	61%	6.100	6.100,00
EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI	39%	3.900	3.900,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto é Manutenção de Sistema Eletrônico de Alarmes; Operação de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Alarme; Serviços de Manutenção e Reparo em Equipamentos e Componentes Eletrônicos e Mecatrônica; Comércio de Equipamentos Diversos Eletrônicos e Mecatrônicos para Sistema Eletrônico de Alarme e Monitoramento; Aluguel de móveis e utensílios domésticos; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios TERESA GALUPO KLOCHINSKI e EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem o consentimento do outro sócio, para executar todos os atos de administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização e consentimento da outra sócia.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

08 071

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócias.

Parágrafo Único - Quando as deliberações das sócias forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todas as sócias e por essas assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe a sócia que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se a sócia remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem a sócia cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

0 8 072

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº 12.482.355/0001-43
NIRE 41206856559 EM 27/08/2010

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 22 de março de 2024.

Teresa Galupo Klochinski

Edeney Alberto Klochinski



08:07:3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70676372953	EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
91383773904	TERESA GALUPO KLOCHINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2024 09:41 SOB Nº 20241949866.
PROTOCOLO: 241949866 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404657772. CNPJ DA SEDE: 12482355000143.
NIRE: 41206856559. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2024.
CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 4125/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/10/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 12.482.355/0001-43

ENDEREÇO: R OTÁVIO KISCHNER, 395 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Capanema - PR CEP: 85760000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
32344

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0083

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Capanema, 21 de Agosto de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE

0 075
§

NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5Z54X4XBA9**

Certidão emitida 21/08/2024 as 14:48:46

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034394425-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.482.355/0001-43**
Nome: **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **12.482.355/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:23 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **C502.90C6.9879.7108**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.482.355/0001-43
Razão Social: CAPANEMA EQUIP ELETRONICOS LTDA
Endereço: RUA MATO GROSSO 810 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080401391918352930

Informação obtida em 21/08/2024 14:47:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.482.355/0001-43
Certidão nº: 57440983/2024
Expedição: 21/08/2024, às 14:47:54
Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.482.355/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



0 8 080

Município de Capanema - PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sr. Eduardo Vinicius Horbach, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

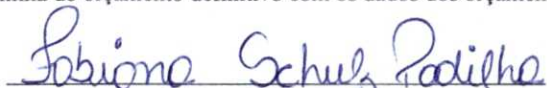
LOTE ÚNICO

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca
1	69281	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1	Instalação	R\$ 0,01	R\$ 0,01	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
2	69282	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL	12	MÊS	R\$ 1.475,12	R\$ 17.701,44	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 17.701,45	

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE

CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	LUCAS DA SILVA MONITORAMENTO LTDA	CRISTIANI MICHELI ROSES BERTÉ	PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
R\$ 0,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.000,00	R\$ 15.800,00
R\$ 1.475,12	R\$ 1.625,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.935,00
R\$ 17.701,44	R\$ 24.300,00	R\$ 51.000,00	R\$ 39.020,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.


 Fabiana Schulz Padilha
 Assessora da SELOG

0
8
08:2



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**PARECER CONTÁBIL****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2020	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2030	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.

Cleomar Walter

Chefe do Departamento Contábil e Financeiro
CRC: PR-046483/O-2



**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Viação e Obras - SEMOB

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 17.701,45 (Dezessete Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

1.4. MODALIDADE: Dispensa de licitação.

1.5. FORMA: Não eletrônica.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Não se aplica.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de agosto de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



08 087

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 206/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Monitoramento remoto eletrônico por meio de alarmes e câmeras de segurança, com apoio tático presencial, compreendido o fornecimento de equipamentos e materiais sob regime de comodato.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.721/2024;
 - II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
 - III) Termo de referência definitivo;
 - IV) Pesquisa de preços;
 - V) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
 - VI) Despacho inicial;
 - VII) Termo de juntada;
 - VIII) Orçamento definitivo;
 - IX) Termo de encaminhamento de processo;
 - X) Parecer contábil;
 - XI) Termo de emissão de instrumento contratual e declaração unificada;
 - XII) Despacho final, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.
- É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)



0 3 031

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;



08 090

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, havendo condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras e específicas gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....
§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)
§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 1 (um) ano, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para resposta;

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º o menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

0 093
8

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitadas propostas orçamentárias para empresas regularmente registradas no Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema, além de outras que trabalham também com os itens objeto da presente contratação, com fulcro no art. 19 da LCM 14/22.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de agosto de 2024.


Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

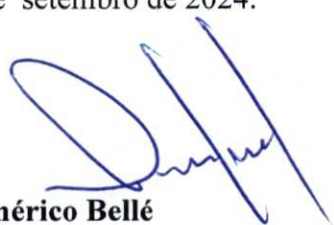
OBJETO: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 206/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 42/2024**

Objeto da Contratação: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Lote 01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69281	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1,00	SERV	0,01	0,01
2	69282	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL	12,00	MÊS	1.475,12	17.701,44

Valor Total da Contratação; R\$ 17.701,45 (Dezessete Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:
NOME DO CREDOR: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 12.482.355/0001-43
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO KISCHNER, 395, BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85760-000
TELEFONE: 46 98824-6775 OU 46 2552 3766
E-MAIL: capanema@inviolavel.com



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO N° 257/2024

Processo Dispensa N° 42/2024

Data da Assinatura: 02/09/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Objeto: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Valor total: R\$17.701,45 (Dezessete Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 42/2024

Última atualização 02/09/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Unidade compradora:** 262 - Atividades do Depto. Rodoviario

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000135/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

MONITORAMENTO REMOTO ELETRONICO POR MEIO DE ALARMES E CAMERAS DE SEGURANCA COM APOIO TATICO PRESENCIAL COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.701,45

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	INSTALACAO DE ALARMES CAMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS	1	R\$ 0.01	R\$ 0.01	
2	SERVICO DE MCNITORAMENTO REMOTO ELETRONICO ATRAVES DE ALARMES E	12	R\$ 1475.12	R\$ 17.701.44	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

0.09.11

0.09.11
B

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

Contrato nº 6600/2024

Última atualização 02/09/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Unidade executora:** 262 - Atividades do Depto. Rodoviario

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 257 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Data de assinatura:** 02/09/2024

Vigência: de 02/09/2024 a 01/09/2025

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000063/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000135/2024](#)

Objeto:

MONITORAMENTO REMOTO ELETRONICO POR MEIO DE ALARMES E CAMERAS DE SEGURANCA, COM APOIO TATICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.701,45

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.482.355/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	02/09/2024 - 13:35:21	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.


É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

08.101

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

CONTRATO 257 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: ampere.operacional@inviolavel.com

2 de setembro de 2024 às 13:46

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 257- CAPANEMA EQUIPAMENTOS.pdf**
410K



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

DISPENSA 42

2 mensagens

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

2 de setembro de 2024 às 13:49

Para: Selog.eduardo@capanema.pr.gov.br, gerenciademaquinas@gmail.com

BOA TARDE A DISPENSA 42/2024, OBJETO: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO., ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 02/09/2024


--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

2 de setembro de 2024 às 13:50

Para: Selog.eduardo@capanema.pr.gov.br, gerenciademaquinas@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Classificação por Fornecedor DISPENSA 42.pdf**
90K



0 6 104

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	42
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	42
Descrição do Objeto*	MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800126782260122622020339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.701,45
Data Publicação Termo ratificação	02/09/2024

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.482.355/0001-43, sediado(a) no seguinte endereço: R OTÁVIO KISCHNER, 395 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: ampere.operacional@inviolavel.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: , a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI**, CPF Nº 706.763.729-53, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 42/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **RESUMO:** MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

1.2. **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69281	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	SERV	1,00	0,01	0,01

edney alberto klochinski



Município de Capanema - PR

		NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI					
2	69282	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	MÊS	12,00	1.475,12	17.701,44

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;





- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 17.701,45 (Dezessete mil, setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos) deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

Edney Alberto Klochinski



Município de Capanema - PR

03.108
3

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Edney Alberto Klochinski



Município de Capanema - PR

- 0 8 114
- 1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - 1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
 - 1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9. **5.3.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.10. **5.3.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.11. **5.3.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





Município de Capanema - PR

- 0 112
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
 - f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
 - g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
 - h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
 - j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.



Município de Capanema - PR

113
8

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
- b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato



0 5 11.1
digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

⓪



Município de Capanema - PR

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de





contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;


d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato; 



j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com





vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

①



0 B. 120

1.13. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição





objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é



Município de Capanema - PR

apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

- b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;
- c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as



leney alberto klochinski



diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

0



0 12.4

Município de Capanema - PR

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;





- e) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.





13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;

①



Município de Capanema - PR

- 0 B. 128
- e) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.



0 B 121
0

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive



Município de Capanema - PR

de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

edney alberto klochinski



**Município de Capanema - PR**

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO LIVRE

19.1. O Contratado concede livre acesso aos servidores da TCM DO TCU E DA PMR (Controle Externo e Interno) documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

edensy alberto klochinski
EDENEY ALBERTO KLOCHINSKI
Representante Legal
CAPANEMA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA
Fornecedor



132

Apoio Licitação 1 PM Capanema-PR <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO ASSINADO

1 mensagem

Apoio Licitação 1 PM Capanema-PR <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Para: amperre.operacional@inviolavel.com

3 de setembro de 2024 às 13:42

Boa tarde!

Segue em anexo o contrato 257/2024, referente a dispensa de licitação 42/2024, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente
Bárbara Ilkiu

 **CCO_003433.pdf**
8487K



§ 133

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

Objeto da Contratação: MONITORAMENTO REMOTO
ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGU-
RANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO
O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB
REGIME DE COMODATO.

Lote 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69281	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1,00	SERV	0,01	0,01
2	69282	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL	12,00	MES	1.475,12	17.701,44

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69281	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1,00	SERV	0,01	0,01
2	69282	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL	12,00	MES	1.475,12	17.701,44

Valor total da contratação: R\$ 17.701,45 (Dezessete Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 12.482.355/0001-43
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO KISCHNER, 395.
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46 98824-6775 OU 46 2552 3766
E-MAIL: capanema@inviolavel.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024

Processo Dispensa Nº 42/2024

Data da Assinatura: 02/09/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
Objeto: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Valor total: R\$17.701,45 (Dezessete Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Objeto da Contratação: SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69283	PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.	1,00	UN	42.000,00	42.000,00

Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

INEXIGIBILIDADE

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



DESPACHO

Com relação ao processo de dispensa de licitação 42/2024: **MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de setembro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento da Contratações Públicas
do Município de Capanema